

Processo n.: @REP 20/00311711

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 030/2020 - Aquisição de pneus

Interessada: CV Tyres EIRELI

Procuradora: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Corupá

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 677/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC -021/2015, em face da não acolhimento da irregularidade suscitada.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Corupá e ao responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC